



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 004 DE 13 DE MARÇO DE 1997.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal n.º 8.913, de 12 de Julho de 1994.

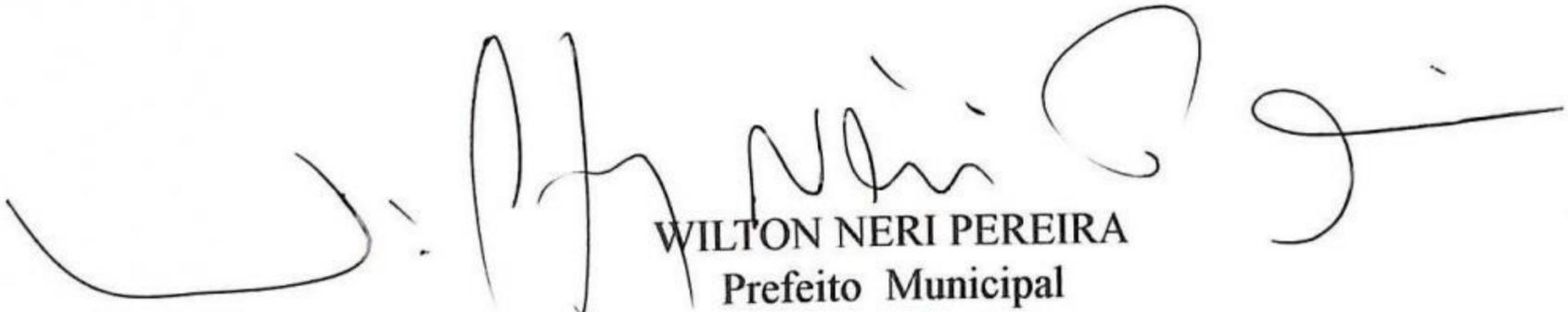
Artigo 2.º - O Executivo Municipal deverá, por Decreto nomear os membros para a Constituição do Conselho de que trata o artigo anterior, sem qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Único: Da totalidade dos membros nomeados, 80% devem ser constituídos por representantes do órgão de administração da Educação Pública, dos professores, dos pais e alunos e de trabalhadores.

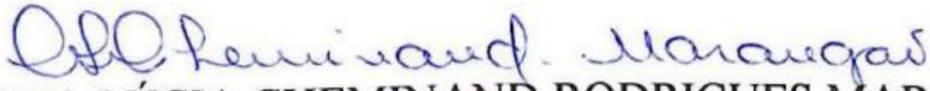
Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 13 DE MARÇO DE 1997.


WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 13/03/97.


CLÁUDIA LÚCIA CHEMINAND RODRIGUES MARANGÃO
Oficial de Gabinete